



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereadora Presidente Sandra Regina Soares, Vice-Presidente Vereadora Cristina Soares Moraes, e Vereador Jorge Batista, em reunião realizada no dia 22 de junho de 2026, às 21h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam **PARECER DE REDAÇÃO FINAL** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 023/2026**, o qual foi discutido, votado e aprovado pelos Vereadores na Sessão Plenária Ordinária de 22 de junho de 2026, tendo o Vereador Paulo Roberto Ritter faltado à Sessão.

LEI MUNICIPAL Nº ..., DE ... DE DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES – REFIS MUNICIPAL 2025/2026, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1928/2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de novembro de 2026, o prazo final para os contribuintes e responsáveis tributários aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campos Borges – REFIS MUNICIPAL 2025/2026, instituído pela Lei Municipal Nº 1928/2025.

Art. 2º Em decorrência do disposto nesta Lei, o Art. 5º da Lei Municipal Nº 1928/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os contribuintes e responsáveis tributários terão o prazo de 20 de dezembro de 2025 à 20 de novembro de 2026 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025/2026.”

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Dioni Junior Ribeiro

Secretário da Administração e Planejamento

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 22 de junho de 2026.

Sandra Regina Soares
Presidente

Cristina Soares Moraes
Vice-presidente

Paulo Roberto Ritter
Membro

Jorge Batista
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do Projeto de Lei nº 023/2026, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

MATEUS CARVALHO MERLIN

Presidente da Câmara Municipal

